

EDITAL N. 30/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES, EM 2024, NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UEPG - MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Direito, *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa

TORNA PÚBLICO

Edital de Abertura de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NA 3ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com início das aulas no primeiro semestre do ano de 2024.

O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa, em reuniões realizadas em 31/10/2023 e 06/11/2023, sendo regido pela Resolução CEPE n. 020 de 19 de julho de 2016, que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEPG, e pelo Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Direito da UEPG, aprovado pela Resolução CEPE/UEPG n. 2022.13, instrumentos normativos disponíveis no sítio eletrônico do Programa: (https://www2.uepg.br/direito/mestrado/normas/)

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA

Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional

A área de concentração "Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional" traz para a pós-graduação em Direito orientação de metodologia da pesquisa, promovida na área das ciências da saúde nas duas últimas décadas, e que tem sido incentivada por agências de fomento à pesquisa mundo afora. Trata-se de inovadora perspectiva que promove a articulação, em firme retroalimentação, de teoria e prática.

De modo harmônico com o artigo 6º da portaria CAPES 60/2019, a área de concentração permite sejam trilhados novos caminhos de interlocução entre reflexão teórica, prática jurídica e demandas sociopolíticas na área do Direito. Com isso, almeja alcançar consistente inovação teórica e criativo e propositivo enfrentamento de questões sobre o real funcionamento dos Sistemas de Justiça, sob dois aspectos.

Por um lado, procura vencer o tradicional ímpeto acadêmico de supor automaticamente refletidas, no universo prático das realidades em exame, proposições doutrinárias ou normativas. Por outro lado, procura superar as limitações de pesquisas aplicadas (sobre como operam e funcionam profissionais e instituições dos Sistemas de Justiça) que se mostram incapazes de propor avanços e inovações na Teoria Geral do Direito, em normas jurídicas, em políticas e práticas relacionadas à realidade estudada.

Para tanto, os estudos e pesquisas do Programa deverão contribuir para o enfrentamento de alguns dos seguintes desafios científicos relacionados à construção e à aplicação do Direito:



- **a)** até que ponto a reflexão teórica tem efetivamente influenciado a atividade dos profissionais do Direito, em suas intervenções, encaminhamentos e decisões;
- **b)** até que ponto a prática jurídica tem explícita ou implicitamente influenciado e moldado reflexões de âmbito teórico, o processo legislativo ou a formulação e remodelação de políticas públicas de impacto nos Sistemas de Justiça;
- c) até que ponto uma maior percepção da potencialidade de uma inter-relação teoriaprática-teoria, como campo ao mesmo tempo acadêmico e profissional, permite uma renovação e aprofundamento do conhecimento científico do Direito e sua maior eficácia na definição de novos horizontes políticos, normativos e de práticas profissionais e institucionais;
- d) até que ponto um maior diálogo entre a realidade prática do Direito (e, por conseguinte, o enfrentamento de temas de mais urgente e crucial importância social), permite um conhecimento crítico, de mais complexo embasamento teórico, sobre o funcionamento das instituições do Direito e, ao mesmo tempo, permite a abertura de novos campos jurídicos de discussão teórica, a partir dos elementos trazidos pela realidade prática do Direito, academicamente informada.

Nesse contexto, o Mestrado Profissional em Direito da UEPG espera que docentes e discentes, sob "perspectiva translacional", pesquisem teorias e práticas jurídicas, de forma a aferir, continuamente, até que ponto as teorias jurídicas têm tido relevância na solução de questões e problemas práticos vivenciados não apenas por profissionais e instituições do Direito, mas por usuários dos Sistemas de Justiça, propondo, quando for o caso, aperfeiçoamentos teóricos na "pesquisa básica", inspirados pelo real funcionamento dos Sistemas de Justiça.

Portanto, há um diferencial na proposta de Mestrado Profissional em Direito da UEPG, bem compreendida pela CAPES/MEC, ao aprová-la: pretende inaugurar uma nova epistemologia na ciência do Direito e um inovador enfoque na pós-graduação *stricto sensu* na área do Direito: não apenas testar fundamentos teóricos do Direito em ambientes práticos, como também formular hipóteses e construir ou revitalizar teorias, diretrizes, proposições, políticas e programas a partir de *insights* da realidade prático-profissional do Direito.

2. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

2.1 Teorias e práticas jurídicas no Sistema Penal ("Linha 1")

A linha de pesquisa concentra esforços na investigação crítico-reflexiva e interdisciplinar do Sistema de Justiça Criminal, buscando as correlações entre o Direito Penal, o Direito Processual Penal, a Criminologia, o Direito Constitucional, os Direitos Humanos, a Sociologia, a Antropologia, a Filosofia, a Ciência Política e as práticas policiais, ministeriais, judiciais, advocatícias, penitenciárias, de serviço social, a fim de viabilizar diagnósticos crítico-propositivos no que se referem à realidade de funcionamento do sistema penal na atualidade, à luz de relevantes aportes teóricos.

2.2 Teorias e práticas jurídicas nas relações privadas e socioeconômicas ("Linha 2")

A linha de pesquisa propicia a análise das relações privadas e socioeconômicas que, na atualidade, permeiam a seara jurídica e nela buscam proteção, tendo por norte não apenas os novos desafios do sistema tradicional de justiça, como também a utilização de métodos negociados de solução de conflitos, em esperada convergência em prol da eficaz atuação dos profissionais do Direito. A linha é especialmente propensa ao aprofundamento de estudos



teóricos no âmbito do Direito Civil em geral, do Direito Empresarial, do Direito do Trabalho, da Análise Econômica do Direito, do Direito Processual Civil e sua correlação com demandas sociais e práticas profissionais.

2.3 Teorias e práticas jurídicas na proteção de direitos fundamentais e promoção de políticas públicas ("Linha 3")

A linha de pesquisa tem como fundamento o levantamento e análise das experiências e fenômenos jurídicos concretos, correlacionados à promoção de políticas públicas e à proteção de direitos fundamentais, com a finalidade de apresentar diagnósticos e propor mecanismos que contribuam para a redução dos conflitos sociais, bem como para a consolidação dos marcos constitucionais e de direito internacional relacionados ao controle da atividade estatal e ao asseguramento dos direitos e liberdades públicas inerentes à cidadania. Diversas áreas temáticas no âmbito do Direito Constitucional, da Ciência Política, do Direito Administrativo, do Direito Internacional, dos Direitos Humanos, guardam evidente correlação com essa linha de pesquisa.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa:

- a) Capacitar profissionais com elevada qualificação teórico-prática, a fim de que adquiram competências e habilidades para a análise crítico-reflexiva das teorias jurídicas e sua relevância na solução de questões e problemas práticos vivenciados, não apenas por profissionais e instituições do Direito, mas por usuários dos Sistemas de Justiça;
- b) Construir condições para o enfrentamento analítico das carências estruturais e déficits funcionais dos Sistemas de Justiça, buscando viabilizar a proposição de instrumentos e mecanismos para o aperfeiçoamento de um setor fundamental para o desenvolvimento social e econômico do país;
- c) Contribuir para o aprimoramento das práticas jurídicas, por meio de competências transdisciplinares e dialógicas com outras áreas do conhecimento, primordiais à atuação profissional de qualidade e eficácia, no atendimento a demandas e na solução de conflitos individuais e sociais.

4. VAGAS OFERTADAS NA PRESENTE SELEÇÃO

- **4.1** Ante a não admissão de novos alunos regulares em 2023, serão ofertadas, para 2024, **até 30** (**trinta**) **vagas** para o Curso de Mestrado Profissional em Direito, de acordo com as Linhas de Pesquisa do Programa, distribuídas em três classes de vagas, a saber:
- I) até 20 (vinte) vagas de concorrência geral, sendo até 5 (cinco) vagas na Linha "1", até 9 (nove) vagas na Linha "2" e até 6 (seis) vagas na Linha "3";
- II) **4 (quatro) vagas de fomento à diversidade social do corpo discente**, sendo 1 (uma) vaga destinada à **inclusão de pessoa com deficiência**, em qualquer Linha de Pesquisa, e 3 (três) vagas destinadas à **inclusão de negros** (pretos ou pardos, segundo classificação do IBGE), neste caso sendo 1 (uma) vaga para cada Linha de Pesquisa;
- III) **6 (seis) vagas de fomento à diversidade técnico-profissional do corpo discente**, sendo 2 (duas) em cada Linha de Pesquisa, a serem preenchidas em processo híbrido de seleção, a partir de listas tríplices enviadas pelas instituições do Sistema de Justiça com as quais a UEPG



mantém acordo de cooperação, e consideradas de interesse estratégico para o perfil e os objetivos do Programa, consoante especificado no item 4.5 do presente Edital.

Parágrafo único: O número de vagas por Linha de Pesquisa, e por orientador acadêmico disponível, pode sofrer variação, para mais ou para menos, em razão da circunstância descrita no item 4.11 do presente edital, do resultado do processo de credenciamento de novos docentes, bem como do resultado da seleção de interessados nas vagas de fomento.

- **4.2**. Os candidatos às vagas de concorrência geral participarão das três etapas do processo seletivo, descritas na seção 9 do presente Edital.
- **4.3**. Os candidatos às vagas de fomento à diversidade social estarão dispensados da realização de prova escrita, sendo selecionados pela comissão examinadora da UEPG, com base na 1ª e 3ª etapas da seção 9 do presente Edital, divulgando-se o resultado antes do início da seleção para as vagas de concorrência geral, consoante cronograma constante no item 12 do presente Edital.
- **4.4.** Os candidatos às vagas de fomento à diversidade técnico-profissional do corpo discente, que tenham sido previamente indicados, em lista tríplice, pelas instituições técnico-profissionais descritas no item seguinte, estarão dispensados da realização de prova escrita, sendo selecionados pela comissão examinadora da UEPG, com base na 1ª e 3ª etapas da seção 9 do presente Edital, divulgando-se o resultado antes do início da seleção para as vagas de concorrência geral, consoante cronograma constante no item 12 do presente Edital.
- **4.5**. Tendo em vista os objetivos gerais dos acordos de cooperação acadêmica estabelecidos com a UEPG, e a conveniência e oportunidade de o corpo discente do Mestrado em Direito da UEPG contar com razoável diversidade técnico-profissional do corpo discente, ante a perspectiva translacional da área de concentração, a modalidade profissional do Mestrado, e o horizonte de impacto regional e estadual do Programa, as instituições adiante nominadas indicarão à comissão examinadora, em lista tríplice, os candidatos que concorrerão às vagas especificadas no item 4.1, inciso III do presente Edital, nos seguintes quantitativos:
- I Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, Subseção de Ponta Grossa, que indicará, em lista tríplice, candidatos a 2 (duas) vagas;
- II Ministério Público do Estado do Paraná, que indicará, em lista tríplice, candidatos a 1 (uma) vaga;
- III Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que indicará, em lista tríplice, candidatos a 1 (uma) vaga;
- IV Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, que indicará, em lista tríplice, candidatos a 1 (uma) vaga;
- V Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Paraná, que indicará, em lista tríplice, candidatos a 1 (uma) vaga.
- **4.6**. Caso o número de candidatos inscritos às vagas de fomento à diversidade social ou de fomento à diversidade técnico-profissional do corpo discente seja inferior ao número de vagas ofertadas, seja por reduzida demanda, seja por não homologação de inscrições, seja por não envio das listas tríplices, pelas instituições conveniadas, em tempo hábil, no caso das vagas de fomento à diversidade técnico-profissional, a comissão examinadora da UEPG transferirá tais remanescentes vagas de fomento para o cômputo das vagas de concorrência geral.



- **4.7.** Os candidatos não selecionados para as vagas de fomento poderão continuar no processo seletivo como inscritos nas vagas de concorrência geral, sem pagamento de nova taxa ou protocolização de novo requerimento, desde que indiquem tal interesse em campo próprio do formulário de inscrição, hipótese em que, na nova classe de inscrição, realizarão apenas a prova escrita, aproveitando-se no cômputo final, obrigatoriamente, os resultados obtidos nas etapas antecipadamente realizadas quando concorriam às vagas de fomento.
- **4.8**. As instituições referidas no item 4.5 deverão, até o dia **7 de dezembro de 2023**, encaminhar referidas listas tríplices à comissão examinadora, por meio do seguinte endereço eletrônico: mestradodireitouepg@uepg.br.
- § 1º. Sem prejuízo da autonomia e independência das referidas instituições na formulação de procedimentos e na adoção de critérios para a formação das listas tríplices, deverão velar para que a seleção bem contemple a natureza, objetivos e perfil de formação visados pelo curso de Mestrado em Direito da UEPG, alguns dos quais dispostos no presente Edital, e enumerados de forma ampliada no Regulamento do Programa.
- § 2º. Em harmonia com os acordos de cooperação firmados com a UEPG, tais instituições deverão se comprometer a, consoante disposições normativas e disponibilidades de cada instituição, apoiar as atividades do Programa, exemplificativamente, na cooperação ao corpo docente e discente do Programa, no acesso a pessoas, informações, acervo bibliográfico e serviços vinculados a tais instituições, no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, na realização de eventos e publicações, bem como na realização de estágios de inserção prático-institucional.
- § 3º. Caberá exclusivamente às referidas instituições a responsabilidade pela realização dos processos avaliativos internos para a formação das respectivas listas tríplices, bem como por sua ampla divulgação entre os potenciais interessados em cada instituição.
- **4.9**. As vagas, de concorrência geral, de fomento à diversidade social do corpo discente, e de fomento à diversidade técnico-profissional do corpo discente, serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos, nos processos seletivos inerentes a cada classe de vagas, respeitando-se o número de vagas de orientação disponíveis individualmente para cada docente do Programa.
- **4.10**. O candidato deverá se candidatar a vaga de uma única Linha de Pesquisa, devendo seu projeto ter correlação clara com os eixos temáticos gerais da Linha de Pesquisa escolhida e os interesses específicos de pesquisa dos orientadores da Linha, evidenciados por seus percursos acadêmicos e profissionais, verificáveis em seus currículos Lattes, e pelos projetos e interesses de pesquisa aos quais estejam atualmente vinculados, sem prejuízo da abertura do Programa a propostas de temáticas pioneiras e inovadoras, ainda que não especificamente já pesquisadas ou orientadas pelos docentes da linha, mas compatíveis com sua potencial capacidade teórica e metodológica de orientação.
- **4.11** Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao número de vagas disponíveis em alguma Linha de Pesquisa, ou ocorram supervenientes vagas de orientação, por ingresso de novos docentes ou por eventual remanejamento temático de vagas a orientadores de uma mesma Linha, o Programa poderá convocar mais candidatos aprovados em outra Linha de Pesquisa ou iniciar novo processo seletivo exclusivamente voltado ao preenchimento de tais vagas.
- **4.12.** Caso haja desistência ou desligamento de aluno regular do Programa, ao final do 1º semestre de ingresso, o Programa convocará para ocupar a vaga remanescente, na mesma



Linha de Pesquisa, o aluno com melhor pontuação no processo seletivo, e que não tenha obtido classificação no número de vagas inicialmente disponíveis. O disposto aplica-se, no que for compatível, tanto para os classificados remanescentes de vagas de concorrência geral quanto para os classificados remanescentes de vagas de fomento à diversidade social e à diversidade técnico-profissional do corpo discente.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- **5.1** A comissão examinadora do presente processo seletivo, designada pelo Colegiado do Programa, será composta por ao menos dois docentes com vinculação à linha de pesquisa "teorias e práticas jurídicas no sistema penal", ao menos dois docentes com vinculação à linha de pesquisa "teorias e práticas jurídicas nas relações privadas e socioeconômicas", ao menos dois docentes com vinculação à linha de pesquisa "teorias e práticas jurídicas na proteção de direitos fundamentais e promoção de políticas públicas".
- **5.2** Os docentes designados para compor a comissão examinadora deverão verificar, considerando o rol de candidatos inscritos, se há alguma razão para seu impedimento à designação ou atuação, declinando do encargo, se for o caso.
- 5.3 São razões para impedimento da atuação do docente integrante da comissão examinadora:
- I ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do candidato;
- II estar pessoalmente litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro;
- III ter amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou o respectivo cônjuge ou companheiro.
- **5.4** Não constitui impedimento o prévio exercício de atividades acadêmicas com o candidato, como professor, orientador ou coautor de publicações.
- **5.5** A aceitação do encargo presume que o docente fez a verificação e não se viu enquadrado nas hipóteses previstas no item 5.3, dispensando-se declaração expressa do docente de que não se encontra impedido.
- **5.6** Caso, em razão do número de membros impedidos ou impossibilitados de participar, alguma(s) da(s) Linha(s) de Pesquisa do Programa acabe(m) por não ter representante docente na comissão examinadora, o Coordenador do Programa convidará, em substituição, outros docentes com titulação de Doutor, da própria UEPG, ou vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, e com formação compatível para avaliação na(s) respectiva(s) Linha(s) de Pesquisa.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Requisitos acadêmicos gerais para a inscrição no processo de seleção ao Curso de Mestrado em Direito da UEPG:
- **6.1.1** O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação em Direito no ato da matrícula, mediante apresentação de diploma ou certidão de conclusão do curso. Os portadores de título de graduação expedidos no exterior deverão entregar os documentos de validação no Brasil no mesmo arquivo do Diploma.



6.1.2 Admite-se a inscrição de concluinte do curso de graduação em Direito, desde que se encontre ao menos no 10º período ou 5º ano, hipótese em que o candidato fica ciente e de acordo de que, em caso de aprovação no processo seletivo para o Mestrado, deverá apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso no dia designado para a sua matrícula, consoante artigo 60 da Resolução CEPE/UEPG n. 20/2016.

6.2 Procedimento para inscrição:

- **6.2.1** A inscrição será realizada exclusivamente de forma *online,* por meio do preenchimento do formulário de inscrição constante no seguinte *link*: <u>FICHA DE INSCRIÇÃO</u>
- **6.2.2** Todos os documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo, listados no item 6.3 e, se for o caso, também no item 6.4, deverão ser encaminhados em arquivos separados, na mesma sequência constante nos referidos itens, devidamente identificados e no formato PDF, exclusivamente de forma *online*, acessando-se o *link* https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, incluindo, na descrição simplificada do assunto, "DOCUMENTOS ANEXADOS À FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO MESTRADO EM DIREITO, PARA INGRESSO DISCENTE EM 2024".
- **6.2.3** Não será aceito o envio de documentos obrigatórios, por qualquer meio, após o encerramento do prazo para inscrição no processo seletivo.
- **6.2.4** O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:
- **a)** preencher e assinar a ficha para pessoa com necessidades especiais, constante no seguinte link: <u>FICHA PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS</u>
- b) realizar o procedimento de inscrição previsto neste Edital.
- **6.2.5** A comissão examinadora deferirá ou não a solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **6.2.6** O candidato é responsável por atender aos requisitos estabelecidos para a inscrição e por acompanhar, mediante frequente acesso à página de editais do Programa (https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais), as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais retificações deste Edital.
- **6.2.7.** Considerando o disposto nos itens 4.7 e 6.6.3 do presente Edital, os candidatos às vagas de fomento à diversidade técnico-profissional deverão se inscrever tanto no processo seletivo organizado pela UEPG quanto no processo avaliativo interno, para a formação de lista tríplice, organizado pela instituição de seu interesse, entre as constantes no rol do item 4.5, supra.
- **6.2.8.** Permite-se ao candidato assinalar, no formulário de inscrição, seu interesse em concorrer a uma (e a apenas uma) das vagas de fomento à diversidade social e, simultaneamente, a uma das vagas de fomento à diversidade técnico-profissional. Caso, tendo assinalado o duplo interesse, venha a ser incluído em lista tríplice enviada nos termos do item 4.5 do presente Edital, o candidato receberá, no endereço eletrônico indicado na inscrição, mensagem da organização do processo seletivo na UEPG para que, até 23:59h do dia seguinte ao do envio da mensagem, indique em qual classe de vagas de fomento (se de diversidade social ou de diversidade técnico-profissional) prefere concorrer. Esgotado o prazo sem manifestação do candidato, presumir-se-á sua preferência em concorrer à vaga de fomento à diversidade técnico-profissional em cuja lista tríplice tiver sido incluído, sem prejuízo do disposto no item 4.7, supra.



- **6.2.9** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou promover superveniente impugnação.
- **6.2.10** O envio de qualquer informação inverídica ou documento que não ateste a real situação do candidato poderá implicar, a qualquer tempo, em nulidade da inscrição, com a eliminação do candidato do processo seletivo e mesmo seu desligamento prematuro do Programa, após deliberação do Colegiado do Programa, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 Relação de documentos obrigatórios para todos os inscritos no processo seletivo, independentemente da classe de vagas a que concorram:
- I FICHA DE INSCRIÇÃO, com *link* disponível no item 6.2.1, que deverá ser preenchida e enviada ao Programa pelo botão "Enviar", disponível ao final do formulário eletrônico de inscrição.
- II DOCUMENTO DE IDENTIDADE (usar este nome para identificar o documento):

Documento de identidade civil com foto ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as da Ordem dos Advogados do Brasil, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria-Geral do Estado); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação. Não será aceito documento de identidade que não permita a conferência da assinatura ou da identificação fotográfica do candidato.

III - CPF (usar este nome para identificar o documento):

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, cujo número poderá estar consignado no Documento de identidade referido no item anterior.

IV - DIPLOMA OU DECLARAÇÃO E HISTÓRICO (usar este nome para identificar o documento):

Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Graduação em Direito, ressalvado o disposto no item 6.1.2 supra, hipótese em que o candidato deverá, exclusivamente para fins de inscrição, apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior. Os diplomas, certidões ou declarações deverão ser emitidos ou revalidados, em qualquer caso, por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. Para a eventual realização de matrícula e registro acadêmico no Mestrado em Direito da UEPG, faz-se indispensável a comprovação da efetiva e inequívoca conclusão do curso de graduação em Direito, inclusive com colação de grau.

V - CURRÍCULO *LATTES* (usar este nome para identificar o documento):

Currículo *Lattes*, que deverá ser gerado pela Plataforma *Lattes* disponível no endereço eletrônico https://lattes.cnpq.br/, e cuja adequação de preenchimento, atualidade e veracidade dos dados informados é de inteira responsabilidade e ônus do candidato.

VI - DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO CURRÍCULO *LATTES* (usar este nome para identificar o documento):

Afora os documentos de apresentação obrigatória para a inscrição, acima listados, as atividades constantes no Currículo *Lattes* que o candidato pretenda ver pontuadas na primeira etapa do processo seletivo, deverão ser comprovadas por meio de cópias simples digitalizadas,



as quais deverão ser devidamente identificadas e **organizadas em um mesmo documento, digitalizado no mesmo arquivo,** de acordo com a sequência especificada na Ficha de Avaliação de títulos, trajetória profissional e produção científica (item 9.2.1.1 deste Edital), devendo o candidato claramente indicar a pontuação que entende cabível por cada item assinado (ANEXO II).

VII - COMPROVANTE DE DEPÓSITO (usar este nome para identificar o documento):

Comprovante do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), hipótese em que organização do processo seletivo poderá isentá-lo da taxa de inscrição, após homologação do documento apresentado.

VIII - MEMORIAL (usar este nome para identificar o documento):

Memorial contendo a apresentação da trajetória acadêmica e profissional do candidato, ao longo de sua vida, em documento de no máximo três páginas, em formato PDF.

IX - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (usar este nome para identificar o documento):

Pré-projeto de Pesquisa a ser elaborado conforme roteiro disponível neste Edital (ANEXO I), levando em consideração a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato, e que deverá conter: 1. Temática da investigação; 2. Título do préprojeto de pesquisa; 3. Área de Concentração; 4. Indicação da Linha de Pesquisa; 5. Resumo; 6. Apresentação do problema de pesquisa; 7. Justificativa da importância do tema e seu vínculo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato; 8. Hipóteses iniciais de investigação e proposição; 9. Objetivos geral e específicos da pesquisa; 10. Metodologia; 11. Estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário); 12. Referências bibliográficas do pré-projeto e da pesquisa proposta. O pré-projeto deverá ser apresentado em no máximo 15 (quinze) páginas, formato de arquivo PDF; paginação em tamanho A4; espaçamento 1,5 cm; fonte Times New Roman 12; margens superior e esquerda de 3 cm; margens inferior e direita de 2 cm. Deverá atender a normas de trabalhos científicos da UEPG disponíveis, gratuitamente, no seguinte link: MANUAL DE NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA TRABALHOS CIENTÍFICOS

- § 1º. Para comprovação de autoria/coautoria de livros, capítulos de livros e artigos, será suficiente a anexação da(s) folha(s) inicial(ais) do(s) respectivo(s) trabalho(s), desde que nela(s) conste(m) ISBN, Conselho Editorial (e, na sua falta, indicar o nome da instituição de ensino, pesquisa ou unidade de aperfeiçoamento funcional ou de educação continuada responsável pela publicação), ISSN e demais informações básicas (título, autor, editora ou periódico, ano) e da página da Plataforma Sucupira contendo o estrato de avaliação Qualis/Capes vigente, referente ao(s) periódico(s) em que foi(foram) publicado(s) o(s) artigo(s), estrato que deverá ser anexado ao arquivo imediatamente após as cópias da respectiva comprovação da(s) publicação(ões).
- § 2º. Não será considerada, para pontuação referente ao item 2.1 da tabela inserta no item 9.2.1.1, infra, a simples apresentação de carteira da OAB, ou de certidão genérica da OAB declarando inscrição em seus quadros, devendo a efetiva atuação como advogado, ou outra função que exija formação jurídica como graduado em Direito, ser cabalmente comprovada, exemplificativamente, da seguinte forma: na esfera pública, por certidões dos órgãos administrativos aos quais está ou esteve vinculado o candidato ou cópias de publicações no Diário Oficial em que conste nomeação e eventual exoneração; na esfera privada, por contratos de trabalho ou de prestação de serviços; peças jurídicas, extratos, relatórios ou certidões de



vinculação a processos judiciais, emitidos por órgãos do Poder Judiciário; certidões da Ordem dos Advogados do Brasil com tal detalhamento de atividades que evidenciem, inequivocamente, o exercício efetivo da advocacia; declarações de titulares de escritórios de advocacia; comprovação de constituição de sociedade profissional de advogados em ativo funcionamento.

- § 3º. Não serão computados, com pontuação proporcional, o exercício de atividade em prazo inferior ao de unidades especificadas nos itens 2.1 e 2.2 (anos ou semestres, respectivamente) da tabela inserta no item 9.2.1.1 infra, não pontuando, portanto, exercício de atividade profissional na área jurídica inferior a um ano, ou o exercício de atividade docente, na área jurídica, inferior a um semestre regular, por exemplo, por alguns dias ou semanas, em cursos de graduação ou pós-graduação.
- § 4º. No tocante aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da tabela inserta no item 9.2.1.1 infra, não serão pontuadas as publicações em periódicos que não tenham sido classificados no inventário Qualis-CAPES no período considerado.
- § 5º. Em relação aos itens 3.4 e 3.5 da tabela inserta no item 9.2.1.1 infra, caso o candidato não comprove que o livro ou capítulo de livro apresentado foi publicado por editora com Conselho Editorial (e, na sua falta, indicar o nome da instituição de ensino, pesquisa ou unidade de aperfeiçoamento funcional ou de educação continuada responsável pela publicação), e a comissão examinadora, valendo-se de dados públicos (notadamente página eletrônica da editora na INTERNET), não lograr êxito em encontrar informações que comprovem a existência de Conselho Editorial, não será atribuída pontuação no referido item.

6.4 Relação de documentos obrigatórios complementares, para candidatos interessados em concorrer a vagas de fomento à inclusão de pessoas com deficiência e de inclusão de negros:

Os candidatos interessados em concorrer a vagas de fomento à inclusão de pessoas com deficiência e de inclusão de negros, deverão apresentar, em acréscimo aos documentos constantes nos itens anteriores, os seguintes documentos, conforme o caso:

- I candidatos interessados em concorrer à vaga de fomento à inclusão de pessoa com deficiência deverão assinalar a opção em campo próprio do formulário de inscrição e anexar detalhado documento médico, emitido em no máximo 90 (noventa) dias da data do presente edital, no qual conste a indicação da espécie, grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID);
- II candidatos interessados em concorrer a vaga de fomento à inclusão de pessoas negras (pretos ou pardos, conforme as referências utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) deverão assinalar a opção em campo próprio no formulário de inscrição e anexar:
- a) documento em que, após informar sua qualificação completa, declare que, pelo critério fenotípico, considera-se negro, de cor preta ou parda, conforme referência utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que está ciente de que em sendo comprovada a falsidade da declaração, será eliminado do processo seletivo e, se já tiver sido selecionado ou matriculado, ficará sujeito à anulação da declaração de aprovação ou de eventual matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- b) fotografia colorida, tamanho 5 X 7, tirada há no máximo 90 (noventa) dias da data do presente edital, de frente, com fundo branco, sem reflexos, penumbras ou sombras, preferencialmente sem óculos ou itens de chapelaria, salvo necessidade médica ou motivo religioso, a serem especificados em documento apartado, não se permitindo o uso de óculos



escuros e velando, de qualquer forma, para que as lentes translúcidas dos óculos não reflitam a luz ambiente ou da câmera, e para que o registro fotográfico evidencie, com fidelidade, os traços fenotípicos inerentes à condição referida na declaração de que trata o item anterior.

- 6.5 Referenciais normativos, no âmbito da UEPG, acerca de vagas de fomento à inclusão de pessoas com deficiência e de inclusão de negros, e diligências facultadas à comissão examinadora na análise da documentação a lastrear as candidaturas às referidas vagas:
- **6.5.1.** Nos termos do artigo 1º, § 4º da Resolução Universitária 2022.28, da UEPG, considera-se negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que possa ser identificado por ser possuidor de cor de pele preta ou parda e que tenha outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada para este fim a sua ascendência.
- **6.5.2.** Faculta-se à comissão examinadora da seleção, quando encontrar dúvidas sobre a legitimidade da inscrição dos candidatos à vaga de fomento à inclusão de negros, solicitar aos referidos candidatos o comparecimento pessoal (de modo presencial ou por videoconferência) perante a comissão examinadora, para os esclarecimentos que a comissão entender necessários sobre a autodeclaração firmada. A comissão examinadora, para tal finalidade, poderá contar com a participação de outros profissionais, ainda que não integrantes do quadro docente da UEPG, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, lavrando-se ata da diligência efetuada, bem como obter assessoramento da Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas da UEPG, instituída pela Resolução Universitária n. 2022.28 da UEPG.
- **6.5.3.** Nos termos do artigo 1º, § 6º da Resolução Universitária 2022.28, da UEPG, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **6.5.4.** Faculta-se à comissão examinadora da seleção, quando encontrar dúvidas sobre a legitimidade da inscrição dos candidatos à vaga de fomento à inclusão de pessoa com deficiência, solicitar aos referidos candidatos a complementação de documentação sobre a deficiência apontada, ou o comparecimento pessoal (de modo presencial ou por videoconferência) perante a comissão examinadora, para esclarecimentos que a comissão entenda necessários, podendo a comissão, para tal finalidade, contar com a participação de profissionais especializados, ainda que não integrantes do quadro docente da UEPG, lavrando-se ata da diligência efetuada, bem como obter assessoramento da Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos com Necessidades Educativas Especiais, da UEPG, instituída pela Resolução Universitária n. 2022.28.

6.6 – Dos prazos de inscrição na seleção:

- **6.6.1**. Todos os candidatos interessados deverão realizar suas inscrições no período entre **7 de novembro e 7 de dezembro de 2023**.
- **6.6.2**. Os candidatos interessados em concorrer às vagas de fomento à diversidade social, que não tenham tido suas inscrições homologadas ou não tenham sido selecionados pela comissão examinadora, serão considerados automaticamente inscritos como candidatos a vagas da concorrência geral, sem pagamento de nova taxa ou novo requerimento, se assim tiverem indicado em campo próprio do formulário de inscrição.



- **6.6.3.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas de fomento à diversidade técnico-profissional, e que não tenham sido selecionados pela comissão examinadora, sendo portanto remanescentes das listas tríplices indicadas pelas respectivas instituições ou nelas não incluídos, serão considerados automaticamente inscritos como candidatos a vagas da concorrência geral, sem pagamento de nova taxa ou novo requerimento, se assim tiverem indicado em campo próprio do formulário de inscrição.
- **6.6.4.** A critério da Comissão Examinadora, e mediante Edital complementar, os prazos de inscrições poderão ser prorrogados.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Salvo situação de isenção descrita no item 6.3, VII *in fine*, a taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), deverá ser depositada na conta abaixo descrita:

Dados bancários	QR-Code e chave PIX
Banco (104): Caixa Econômica Federal Agência: 3186 Operação: 003, Conta: 237-8 FAUEPG PROPESP STRICTO CNPJ: 08.574.460/0001-35	Chave PIX aleatória: 21fabd343-9ad6-409c-8b1d-c2c82c8c44d9

7.2 A taxa de inscrição deverá ser paga dentro do prazo estabelecido para inscrição neste processo seletivo. Em nenhuma hipótese haverá restituição da taxa de inscrição. Cópia digitalizada do comprovante de pagamento deverá ser incluída entre os documentos anexados como parte do processo de inscrição (item 6.3, VII do presente Edital).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **8.1** A inscrição somente será homologada se atender aos critérios, documentos e exigências estabelecidas neste Edital.
- **8.2** Em nenhuma hipótese serão homologadas inscrições com dados e documentação incompletos.
- **8.3** As homologações das inscrições, tanto para as vagas de concorrência geral, quanto para as vagas de fomento à diversidade social e técnico-profissional, serão divulgadas na página de editais do Programa (https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais), de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Participará do processo de seleção somente o candidato cuja inscrição for homologada.



9.2 Consoante disposto nos itens 4.3 e 4.4 do presente edital, não se submeterão a prova escrita os candidatos inscritos para as vagas de fomento à diversidade social e técnico-profissional, cuja seleção, pela comissão examinadora, levará em conta apenas a primeira e terceira etapas do processo seletivo, definidas na presente seção. Os candidatos inscritos para as vagas de concorrência geral se submeterão a todas as três etapas, adiante descritas:

9.2.1 PRIMEIRA ETAPA: Análise de currículo, trajetória profissional e produção científica

9.2.1.1 Para a pontuação da produção científica, conforme os critérios de avaliação abaixo, somente será considerada a produção durante o período de **2017 a 2023**.

Discriminação	Pontuação máxima
1 Titulação acadêmica	
1.1 Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento (apenas um diploma é pontuado)	1
1.2 Mestrado concluído em qualquer área do conhecimento (apenas um diploma é pontuado)	0,75
1.3 Especialização na área jurídica (apenas um certificado é pontuado)	0,5
1.4 Obtenção de láurea acadêmica (ou distinção equivalente), em curso de graduação em Direito, norteando-se a comissão examinadora, para reconhecer aproximada equivalência da distinção, entre as diversas instituições de ensino superior, pelo disposto nos artigos 195 e 196 do <u>Regimento Interno da UEPG</u>	0,5
1.5 Certificado de conclusão de Programa de Iniciação Científica institucionalmente vinculado ao curso de Direito (apenas um certificado é pontuado)	0,25
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM	3,0
2 Atividades técnico-profissionais e docentes na área jurídica	
2.1 Atividades profissionais na área jurídica, exceto ensino, sendo computadas somente as atividades desenvolvidas após a conclusão do curso de graduação em Direito pelo candidato e que exijam tal titulação. Pontuação: n. de anos X 0,2.	2,0
2.2 Atividades docentes na área jurídica, em nível superior. Pontuação: n. de semestres em cursos de graduação em Direito x 0.1.	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM	3,0
3 Produção científica (período de 2017 a 2023)	
3.1 Artigo de conteúdo jurídico publicado em periódicos, indexados com a classificação Qualis A, em quaisquer de suas variantes (A1, A2, A3 ou A4). Pontuação: n. de artigos x 0,5.	1
3.2 Artigo de conteúdo jurídico publicado em periódicos indexados com a classificação Qualis B em quaisquer de suas variantes (B1, B2, B3, B4 ou B5). Pontuação: n. de artigos x 0,35.	0,7
3.3 Artigo de conteúdo jurídico publicado em periódicos indexados com a classificação Qualis C. Pontuação: n. de artigos x 0,25.	0,5
3.4 Capítulo de livros, científicos ou didáticos, na área do Direito, com ISBN, ou artigos publicados na íntegra, decorrentes de apresentação de trabalhos em congressos e encontros organizados pelo CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Pontuação: n. de capítulos ou artigos x 0,35.	0,7
3.5 Autoria de Livro, na área do Direito, publicado por editora com Conselho Editorial e ISBN (n. de livros x 0,55)	1,1
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM	4,0
TOTAL	10,0

9.2.1.2 Serão aprovados, na primeira etapa, os candidatos a vagas de concorrência geral que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação atribuída pela comissão



examinadora em cada Linha de Pesquisa, até o limite máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas por Linha de Pesquisa.

- **9.2.1.3.** Serão aprovados, na primeira etapa, os candidatos a vagas de fomento à diversidade social que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação, atribuída pela comissão examinadora em cada Linha de Pesquisa, até o limite máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas por Linha de Pesquisa.
- **9.2.1.4** Havendo empate em relação à última colocação, entre os candidatos classificados, todos seguirão para a segunda etapa, podendo, neste caso, o número de classificados ultrapassar, excepcionalmente, os limites máximos estabelecidos no itens anteriores.

9.2.2 SEGUNDA ETAPA: prova escrita

- **9.2.2.1** A prova escrita será desenvolvida pelos candidatos em estilo dissertativo-argumentativo, quando responderão a uma questão comum a todos os candidatos, além de questões específicas da Linha de Pesquisa à qual os candidatos vincularam suas inscrições.
- **9.2.2.2** Consoante especificado no cronograma da seleção, será publicado Edital com referências bibliográficas de textos motivadores dos questionamentos. Sem prejuízo de esperar-se dos candidatos a prévia leitura dos referidos textos, a correção da prova também levará em conta a demonstração, pelos candidatos, do domínio de outras fontes de conhecimento, de especial relevância ao tema e ao enfrentamento dos questionamentos formulados pela comissão examinadora, com a fundamentação teórica necessária.
- **9.2.2.3** Durante a realização da prova escrita não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem utilização de livros, impressos e dispositivos eletrônicos de qualquer natureza.
- **9.2.2.4** O candidato deverá apresentar-se a esta etapa avaliativa munido de documento oficial com foto e protocolo SEI gerado com o processo de anexação de documentos descrito no item 6.2.2 deste Edital.
- **9.2.2.5** O tempo máximo previsto para a realização da prova escrita é de 3 (três) horas e o candidato que não comparecer será eliminado do processo seletivo.
- **9.2.2.6** No ato da prova escrita será fornecido ao candidato papel para rascunho e para a redação final das respostas aos questionamentos, sendo especificado na prova escrita o número máximo de linhas para cada resposta.
- **9.2.2.7** Não será permitido o acesso do candidato ao local de prova para realização desta etapa, que não se apresentar no horário fixado para o seu início, hipótese em que lhe será atribuída a nota 0 (zero).
- **9.2.2.8** Nessa segunda etapa serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7 (sete) pontos numa escala de valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que os demais candidatos passarão para a próxima etapa.
- **9.2.2.9** Os critérios para a avaliação desta etapa serão os seguintes:

Critérios de avaliação – prova escrita	pontuação máxima
Adequação formal do texto: organização das ideias, correção no uso da língua portuguesa em estilo argumentativo-dissertativo	2,0
Consistência teórica: precisão no domínio dos conteúdos temáticos, inclusive da bibliografia indicada, adequação de conceitos e marcos teóricos relevantes.	4,0



Abordagem do tema: capacidade de síntese e de argumentação técnico-jurídica,	
com efetivo enfrentamento das questões propostas, conjugando-o com aportes	
teóricos e práticos relevantes. Profundidade, abrangência, plausibilidade e	4,0
criatividade nas respostas dadas e nas soluções ou encaminhamentos às	
questões propostas.	
TOTAL	10

9.2.3 TERCEIRA ETAPA: Avaliação oral e arguição sobre pré-projeto de pesquisa

- **9.2.3.1** Os candidatos aprovados na segunda etapa, ou dela dispensados, consoante itens 4.3 e 4.4 supra, passarão, perante a comissão examinadora, por avaliação oral e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa apresentado.
- **9.2.3.2** A avaliação oral e arguição sobre os pré-projetos será feita dentro de cada uma das três Linhas de Pesquisa do Programa, indicada pelo candidato no momento da inscrição.
- **9.2.3.3** A arguição será realizada exclusivamente via plataforma de webconferência por meio de imagem e som. A plataforma de webconferência, o *link* de acesso e a ordem de arguição dos candidatos serão encaminhados ao *email* disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.2.3.4 É imprescindível que o candidato tenha equipamento com câmera, microfone e conexão de internet funcionando normalmente, para que se apresente e se submeta à arguição de maneira satisfatória, por meio de imagem e som. É conveniente que seja realizada testagem do equipamento e da conexão com antecedência, sendo da responsabilidade do candidato a manutenção da qualidade e estabilidade de seu sistema pessoal de comunicação ao longo desta etapa do processo de seleção.
- **9.2.3.5** Caso a imagem ou som do equipamento do candidato não esteja em funcionamento satisfatório, no momento da arguição do candidato, lhe será atribuída nota 0 (zero).
- **9.2.3.6** Caso a comunicação seja interrompida por supervenientes motivos técnicos da internet, a comissão examinadora avaliará a pertinência de remarcação de outro horário para continuar a prova. Se mesmo nesta segunda oportunidade a comunicação (imagem, som ou internet) não funcionar satisfatoriamente, será atribuída a nota 0 (zero). Caso o problema de conexão esteja relacionado a equipamento ou conexão dos membros da comissão examinadora, a remarcação da arguição será assegurada.
- **9.2.3.7** Não será permitido o acesso do candidato à sala de webconferência para realização desta etapa, que por qualquer motivo não se apresentar no dia e horário fixados para o início da arguição, sendo-lhe atribuída a nota 0 (zero).
- **9.2.3.8** Para prevenir indevida exposição do candidato, seus dados pessoais e desempenho em ambiente virtual, num momento de avaliação acadêmica individual, bem como evitar transtornos ao bom andamento da atividade, com a liberação de múltiplos ingressos, serão admitidos à sala de webconferência apenas o candidato e os examinadores, sendo a arguição inteiramente gravada, podendo a gravação ser disponibilizada ao candidato, caso requeira à Coordenação do Programa, para instruir eventual recurso relacionado à arguição.
- **9.2.3.9** O candidato deverá apresentar-se a esta etapa avaliativa munido de documento oficial com foto e protocolo SEI gerado com o processo de anexação de documentos descrito no item 6.2.2 deste Edital.
- **9.2.3.10** Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos numa escala de valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



9.2.3.11 Os critérios para a avaliação desta etapa serão os seguintes:

Critérios para a avaliação oral e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa	Pontuação máxima
Avaliação prévia do pré-projeto	
Afinidade do pré-projeto com o escopo da Área de Concentração, com a Linha de Pesquisa indicada e com os Objetivos do Programa.	1,5
Identificação do tema e delimitação do problema de pesquisa	1,0
Adequação da metodologia da pesquisa ao tema a ser pesquisado e viabilidade de desenvolvimento e finalização do projeto no prazo regular para a conclusão do Mestrado	1,0
Coerência dos objetivos e consistência da justificativa	0,5
Abrangência, consistência e adequação do referencial teórico	1,0
Desempenho na avaliação oral e defesa do pré-projeto	
Demonstração do bom domínio dos conhecimentos teóricos (conceituais e metodológicos) necessários ao acompanhamento do curso e ao bom desenvolvimento da pesquisa almejada.	1,5
Capacidade de indicar, com clareza, objetividade e foco, o tema do pré-projeto de pesquisa, seus objetivos e sua relevância.	1,0
Capacidade de relacionar o pré-projeto de pesquisa à Área de Concentração/Linha de Pesquisa que pretende se vincular.	1,0
Originalidade do pré-projeto e potencial de contribuição à consolidação do viés translacional do Programa.	1,0
Competências e habilidades de comunicação, e de bom domínio do registro culto da língua portuguesa, desenvoltura analítica e crítico-reflexiva e força persuasiva no enfrentamento dos questionamentos feitos pela Comissão.	0,5
TOTAL	10,0

9.3 RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL

- **9.3.1** Serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo para vagas de concorrência geral os candidatos que, não eliminados na 1ª etapa, segundo os critérios de corte estabelecidos nos itens 9.2.1.2, 9.2.1.3 e 9.2.1.4 deste Edital, obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) na 2ª e 3ª etapas e, após calculada a média aritmética ponderada das três avaliações, obtiverem classificação dentro do número de vagas ofertadas em cada Linha de Pesquisa.
- **9.3.2** A média aritmética ponderada, em que os pesos da 1ª, 2ª e 3ª avaliações serão, respectivamente, de "1", "4,5" e "4,5", corresponderá à seguinte fórmula:
- NF = $(N1 \times 0.1) + (N2 \times 0.45) + (N3 \times 0.45)$ onde: NF= nota final, N1 = nota da primeira etapa, N2 = nota da segunda etapa, N3 = nota da terceira etapa.
- **9.3.3** O edital com o resultado do processo seletivo listará os candidatos como "aprovado e classificado" e "aprovado e não classificado", conforme o caso.
- **9.3.4** Caso haja empate entre os candidatos, os critérios de desempate a serem seguidos por ordem serão os seguintes:
- I) maior nota na 1ª. Etapa;
- II) maior nota na 2ª Etapa;
- III) maior nota na 3ª Etapa;
- IV) maior idade.



9.4 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS DE FOMENTO À DIVERSIDADE SOCIAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL DO CORPO DISCENTE

- **9.4.1** Serão considerados aprovados e classificados no processo seletivo para vagas de fomento à diversidade social e técnico-profissional do corpo discente os candidatos que, antecipadamente avaliados pela comissão examinadora, na forma dos itens 4.3 e 4.4 do presente Edital, e não eliminados na 1ª etapa, segundo os critérios de corte estabelecidos nos itens 9.2.1.2, 9.2.1.3 e 9.2.1.4, obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) na 3ª etapa e, após calculada a média aritmética ponderada das duas avaliações, obtiverem classificação dentro do número de vagas ofertadas para as referidas vagas de fomento.
- **9.4.2** A média aritmética ponderada, em que os pesos da 1ª e 3ª etapas de avaliação serão, respectivamente, de "1" e "9", corresponderá à seguinte fórmula: NF = (N1 X 0,1) + (N3 X 0,9) onde: NF= nota final, N1 = nota da primeira etapa, N3 = nota da terceira etapa.
- **9.4.3** O edital com o resultado do processo seletivo listará os candidatos como "aprovado e classificado" e "aprovado e não classificado", conforme o caso.
- **9.4.4** Caso haja empate entre os candidatos, os critérios de desempate a serem seguidos por ordem serão os seguintes:
- I) maior nota na 1ª. Etapa;
- II) maior nota na 3ª Etapa;
- III) maior idade.

10. DOS RESULTADOS E PRAZOS RECURSAIS

- **10.1** Os resultados parciais do processo seletivo, tanto em relação as vagas de concorrência geral quanto em relação às vagas de fomento à diversidade social e técnico-profissional, serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma de execução deste Edital no seguinte endereço: https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais/
- **10.2** Dos resultados do processo seletivo, em cada etapa, e em cada modalidade de concorrência, será admitido um único recurso por candidato, que será dirigido ao Colegiado e terá efeito suspensivo, observados os requisitos formais constantes nos itens subsequentes.
- **10.3** O recurso deverá ser interposto via Protocolo Digital SEI UEPG por meio do *link* https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do respectivo edital. Na descrição simplificada do assunto deverá constar: "RECURSO SELEÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, PARA INGRESSO DISCENTE EM 2024."
- **10.4.** Também será especificado em Edital o procedimento para prévia obtenção da prova escrita corrigida, das atas da avaliação e, eventualmente, da gravação audiovisual da avaliação oral e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, pelo candidato interessado na interposição de recurso.
- 10.5 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, com as seguintes informações essenciais: etapa do processo de seleção para ingresso ao Mestrado Profissional em Direito à qual o recurso se refere; nome do candidato; número do documento de identidade; número do CPF; endereço; e-mail; número de telefone; exposição e fundamentação do questionamento e assinatura do candidato.



- **10.6** O candidato deverá ser claro, objetivo e respeitoso em seu pleito, sem prejuízo da ênfase argumentativa, estando ciente de que o recurso intempestivo ou não devidamente fundamentado não será conhecido.
- **10.7** Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Programa, na forma dos artigos 96 e seguintes da Resolução CEPE-UEPG n. 20/2016, devendo o Colegiado previamente apreciar o voto do Relator designado pelo Coordenador do Programa, entre os docentes da Linha de Pesquisa relacionada ao recurso.
- **10.8** Caso haja procedência do recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que, como efeito do resultado do recurso, passar a não se enquadrar nos limites de classificação estabelecidos nos itens 9.2.1.2 e 9.2.1.3 ou não alcançar as notas mínimas estabelecidas nos itens 9.2.2.8, 9.2.3.10, 9.3.1 e 9.4.1.
- 10.9 Os resultados dos recursos serão publicados em edital na página do Programa, com a referência a "não conhecido", "provido", "desprovido", facultando-se ao recorrente tomar conhecimento do inteiro teor da decisão mediante acesso ao processo gerado quando da interposição do recurso junto ao Protocolo Digital SEI/UEPG.
- **10.10** Salvo deliberação em contrário, em juízo cautelar, do Colegiado do Programa, a interposição de recurso, à Comissão de Pós-Graduação ou, eventualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da UEPG, previsto nos artigos 97 e seguintes da Resolução CEPE-UEPG n. 20/2016, da UEPG, porque de efeito não suspensivo, não faz cessar o regular andamento do cronograma do processo de seleção.

11. DA COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- **11.1** A suficiência em uma língua estrangeira (espanhol ou inglês) é obrigatória para os mestrandos e a comprovação deverá ocorrer até o final do 1º semestre do ano de ingresso do discente no Programa, considerado o início das aulas.
- **11.2**. A comprovação da suficiência em língua estrangeira dar-se-á mediante:
- I) Aprovação em teste de suficiência, em inglês ou espanhol, executado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Direito, conforme previsão no artigo 10, XII do Regulamento do Programa e artigo 36, XII do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEPG (Resolução CEPE n. 20/2016). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 7 (sete) pontos ou equivalente.
- II) Aprovação em teste de suficiência, em inglês ou espanhol, realizado pelo Departamento de Estudos da Linguagem da UEPG por solicitação do Programa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 7 (sete) pontos ou equivalente.
- III) Declaração de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira expedida nos últimos 02 (dois) anos, por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 7 (sete) pontos ou equivalente.
- IV) Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- V) Test of *English as a Foreign Language (TOEFL) ITP*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.



- VI) *International English Language Testing System* (IELTS). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- VII) *Test of English for Academic Purposes (TEAP)*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.
- VIII) Cambridge First Certificate in English. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- IX) Cambridge Certificate in Advanced English. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- X) Cambridge ESOL Skills for Life. Resultado a ser atingido no exame: "Pass".
- XI) Cambridge C2 Proficiency (antigo Cambridge English Proficiency) CPE.
- XII) *Michigan ECCE* ou *ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.
- XIII) Diploma de *Español como Lengua Extranjera* (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.
- XIV) Diploma de Curso Superior em Letras (com habilitação em inglês ou espanhol), expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único: Em caráter meramente informativo, registra-se que o Centro de Línguas Estrangeiras para a Comunidade da UEPG (CLEC/UEPG) realiza, em diversas edições ao longo do ano, provas de suficiência nas línguas estrangeiras exigidas no presente processo de seleção.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (SUJEITO A MODIFICAÇÕES)		
Descrição das etapas	Período	
Prazo para inscrição no processo seletivo e envio da documentação exigida, para todos os candidatos (concorrência geral e concorrência a vagas de fomento à inclusão de pessoa com deficiência, de fomento à inclusão de negros e de fomento à diversidade técnico-profissional).	Início: 07/11/2023 Término: 07/12/2023	
Publicação de Edital com composição da comissão examinadora e das referências bibliográficas de textos motivadores das questões da prova escrita, sem prejuízo da observância, pelo candidato, do inteiro teor do item 9.2.2.2 do Edital.	08/12/2023	
Publicação de Edital com as inscrições deferidas e indeferidas.	11/12/2023	
Publicação de Edital com inscrições homologadas.	14/12/2023	
ETAPAS DE SELEÇÃO DAS VAGAS DE FOMENTO		
PRIMEIRA ETAPA: publicação de Edital com o resultado preliminar da primeira etapa, dos candidatos que se inscreveram às vagas de fomento.	15/12/2023	
Publicação de Edital com resultado definitivo da primeira etapa e convocação para avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa, aos candidatos que se inscreveram às vagas de fomento.	20/12/2023	
TERCEIRA ETAPA: período de realização de avaliação oral e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, dos candidatos que se inscreveram às vagas de fomento.	Início: 01/02/2024 Término: 03/02/2024	
Publicação de Edital com o resultado preliminar da terceira etapa, dos candidatos que se inscreveram às vagas de fomento.	05/02/2024	
Publicação de Edital com o resultado definitivo da seleção às vagas de fomento	09/02/2024	



ETADAC DE CELECÃO DACMACAC DE COMCORDÊMOIA CEDAL		
ETAPAS DE SELEÇÃO DAS VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL		
PRIMEIRA ETAPA: publicação de Edital com resultado preliminar da	16/02/2024	
primeira etapa e orientações sobre a segunda etapa.	10/02/2024	
Publicação de Edital com resultado definitivo da primeira etapa	22/02/2024	
SEGUNDA ETAPA: data de realização da prova escrita	26/02/2024	
Publicação de Edital com resultado preliminar da segunda etapa	29/02/2024	
Publicação de Edital com resultado definitivo da segunda etapa e convocação	06/00/0004	
para avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa	06/03/2024	
TERCEIRA ETAPA: período de realização de avaliação e arguição do pré-	Início: 08/03/2024	
projeto de pesquisa	Término: 12/03/2024	
Publicação de Edital com resultado preliminar da terceira etapa	13/03/2024	
Publicação de Edital com o resultado definitivo do exame de seleção e	10/00/004	
orientações para o processo de matrícula	18/03/2024	
	Início: 20/03/2024	
Matrículas em 1ª chamada	Término: 22/03/2024	
Matrículas em 2ª chamada (se houver)	Início: 27/03/2023	
	Término : 28/03/2023	
Início previsto para as aulas	01/04/2024	

13. DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- **13.1** A Universidade Estadual de Ponta Grossa reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade da documentação, de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.
- **13.2** Ao candidato que omitir, fraudar e/ou falsificar informações em quaisquer das etapas deste Processo de Seleção, impor-se-á a sua eliminação neste certame, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis, assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. MATRÍCULA

- **14.1** As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas via internet, por meio do Sistema de Matrícula para alunos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no período constante no cronograma deste Edital.
- **14.2** Estarão convocados para a matrícula os candidatos aprovados em 1ª chamada e, em caso de não comparecimento de candidatos da 1ª chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, se assim for necessário.
- **14.3** Os candidatos classificados em 1ª chamada, mas que não realizarem a matrícula na data divulgada no cronograma, perderão a vaga obtida, ocorrendo a mesma consequência com os classificados nas chamadas subsequentes que não realizarem a matrícula na respectiva data constante no cronograma.
- **14.4** A matrícula deverá ser realizada exclusivamente via plataforma *online* em data estipulada no cronograma.
- **14.5** Para a matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Direito será exigido o Diploma ou certidão de conclusão do curso de Graduação em Direito.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Todas as eventuais retificações do presente Edital, bem como os atos de divulgação de cada etapa do processo seletivo serão divulgadas na página do Programa (https://www2.uepg.br/direito/mestrado/editais/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato seu acompanhamento.
- **15.2** Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como estar ciente e aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, respectivo número do protocolo SEI/UEPG e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **15.3** Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela comissão examinadora e, se for o caso, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG.
- **15.4** A Coordenação e a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG prestarão auxílio técnico e administrativo à comissão examinadora.
- 15.5 Informações completas sobre o curso, como duração, composição curricular, regime didático, créditos exigidos em disciplinas e demais atividades, aproveitamento de estudos, avaliação, qualificação e defesa do trabalho final, estão dispostas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UEPG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPG, Instruções Normativas do Colegiado do Programa, entre outros documentos, todos acessíveis no seguinte endereço eletrônico campo: https://www2.uepg.br/direito/mestrado/normas.
- **15.6** O curso é presencial e as atividades poderão ser realizadas de segunda a sábado, nos turnos da manhã, tarde ou noite. Em circunstâncias especiais, atividades poderão ser desenvolvidas de forma remota.

Ponta Grossa, 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Eliezer Gomes da Silva Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Direito



ANEXO I (ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA)

NOME DO CANDIDATO:
1 Temática da investigação:
2 Título do pré-projeto:
3 Área de Concentração: Teorias e Práticas Jurídicas em Perspectiva Translacional
4 Linhas de Pesquisa (assinalar a Linha de Pesquisa escolhida):
() Teorias e práticas jurídicas no Sistema Penal
() Teorias e práticas jurídicas nas relações privadas e socioeconômicas
() Teorias e práticas jurídicas na proteção de direitos fundamentais e promoção de políticas públicas
5 RESUMO
6 APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA
7 JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DO TEMA E SEU VÍNCULO COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA ESCOLHIDA
8 HIPÓTESES INICIAIS DE INVESTIGAÇÃO E PROPOSIÇÃO
9 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS DA PESQUISA
10 METODOLOGIA
11 ESTRUTURA PROVISÓRIA DO TRABALHO (PROJETO DE SUMÁRIO)
12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO PRÉ-PROJETO E DA PESQUISA PROPOSTA



ANEXO II (FORMULÁRIO DE TITULAÇÃO, A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)

Discriminação	Pontuação máxima	Pontuação almejada p/ candidato
1 Titulação acadêmica		
1.1 Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento (apenas	1.0	
um diploma é pontuado)	1,0	
1.2 Mestrado concluído em qualquer área do conhecimento (apenas	0,75	
um diploma é pontuado)	0,73	
1.3 Especialização na área jurídica (apenas um certificado é	0,5	
pontuado)	0,3	
1.4 Obtenção de láurea acadêmica (ou distinção equivalente), em		
curso de graduação em Direito, norteando-se a comissão		
examinadora, para reconhecer aproximada equivalência da	0,5	
distinção, entre as diversas instituições de ensino superior, pelo		
disposto nos artigos 195 e 196 do <u>Regimento Interno da UEPG</u>		
1.5 Certificado de conclusão de Programa de Iniciação Científica		
institucionalmente vinculado ao curso de Direito (apenas um	0,25	
certificado é pontuado)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM	3,0	
2. Atividades técnico-profissionais e docentes na área jurídica	Γ	1
2.1 Atividades profissionais na área jurídica, exceto ensino, sendo		
computadas somente as atividades desenvolvidas após a conclusão	2,0	
do curso de graduação em Direito pelo candidato e que exijam tal	2,0	
titulação. Pontuação: n. de anos X 0,2.		
2.2 Atividades docentes na área jurídica, em nível superior.	1,0	
Pontuação: n. de semestres em cursos de graduação em Direito x 0.1.	1,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM	3,0	
3. Produção científica (período de 2017 a 2023)	T	<u> </u>
3.1 Artigo de conteúdo jurídico publicado em periódicos, indexados	1,0	
com a classificação Qualis A, em quaisquer de suas variantes (A1,		
A2, A3, A4. Pontuação: n. de artigos x 0,5		
3.2 Artigo de conteúdo jurídico publicado em periódicos indexados	0,7	
com a classificação Qualis B, em quaisquer de suas variantes (B1, B2,		
B3, B4, B5. Pontuação: n. de artigos x 0,35.		
3.3 Artigo de conteúdo jurídico publicado em periódicos indexados	0,5	
com a classificação Qualis C. Pontuação: n. de artigos x 0,25.		
3.4 Capítulo de livros, científicos ou didáticos, na área do Direito,	0,7	
com ISBN ou artigos publicados na íntegra, decorrentes de		
apresentação de trabalhos em congressos e encontros organizados		
pelo CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação		
em Direito. Pontuação: n. de capítulos ou artigos X 0,35.		
3.5 Autoria de Livro, na área do Direito, publicado por editora com	1,1	
Conselho Editorial e ISBN. Pontuação: n. de livros x 0,55.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM	4,0	
TOTAL	10,0	